

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.474, DE 22 DE MARÇO DE 1.999.

**CRIA A LINHA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO TABUÕES/CAIC.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

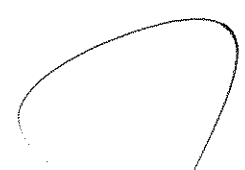
Art. 1º - Fica criada a linha de ônibus de transporte coletivo urbano Tabuões/CAIC, partindo da Fazenda do Sr. José Batista/Estrada Tabuões; passando pela Rua Maria Madalena Fernandes, Rua Jacinto Scorza, Av. Dr. Sylvio Menicucci, Av. Bueno da Fonseca, Rua Dr. Samuel Gammon, Av. Pedro Sales, Rua Barão do Rio Branco, Praça Dr. Augusto Silva, Rua Francisco Sales, Rua Barbosa Lima e Rua Álvaro Botelho; e retornando pela Rua Álvaro Botelho, Rua Raimunda Marques, Av. Vaz Monteiro, Av. Padre Dehon, Praça Dr. Jorge, UFLA, Av. Dr. Sylvio Menicucci, Rua Jacinto Scorza, Av. Duque da Rocha, Rua Maria Madalena Fernandes e Tabuões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de março de 1.999.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal


PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Fls. José de Oliveira
Comunicação Social